

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**EDITAL Nº 001/2019 – SESA
MÉDICOS****ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no anexo I.

1.2 Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.3 O cargo, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, experiência profissional, qualificação profissional e formalização de contrato.

1.5 A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br.

1.6 As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

1.7 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA, e formalização do contrato temporário nos termos do item 5 do Edital. A convocação será de acordo com o interesse e conveniência da Administração. **Esta ETAPA É ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.** A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

Os contratos temporários firmados por meio deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com o interesse e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015, dependendo do artigo de enquadramento a que se referir a contratação e na forma de autorização prévia exarado pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias -CPCT.

3. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**3.1 DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10h, do dia 01/07/2019, até às 16h59min, do dia 10/07/2019, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2 O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

3.1.3 **Só serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF.**

3.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.2.

3.1.5 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6 **A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.**

3.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

3.1.8 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO

3.2.1 A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site www.selecao.es.gov.br

3.2.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) maior soma de pontuação da qualificação profissional declarada;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior idade.

4.2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

4.1 A convocação será feita através do site: www.selecao.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

4.3 Para essa etapa deverão ser apresentados: cópias simples e documentos originais para conferência dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição;

b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;

c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);

d) Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PCD);

e) Diploma de Graduação;

f) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na área em que concorre ou Declaração desde que acompanhado de Histórico escolar;

g) Carteira do Conselho de Classe;

h) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.15, alíneas I, II e III deste Edital;

i) Documentação necessária ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre.

j) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;

k) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

l) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;

m) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);

n) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);

o) PIS/PASEP;

p) Comprovante de Residência;

- q) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 r) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
 s) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da SESA ou da Unidade contratante;
 t) Cartão SUS;
 u) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo II do Edital);
 v) Certidão negativa de Processo Administrativo disciplinar, emitida pela Corregedoria da SESA
 x) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina - RQE.

4.4 A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, acarretará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.5 O não comparecimento do candidato nessa etapa implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.6 As cópias das documentações apresentadas serão retidas e ficarão em poder da Secretaria de Estado da Saúde.

4.7 A pontuação da 2ª etapa será realizada da seguinte forma: Será computado um Total máximo de 17 (dezesete) pontos, conforme **Quadro de Avaliação de Títulos (Pontuação)**, descrito a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) MÉDICO				
ÁREAS			PONTOS	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			7	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10	
TOTAL			17 PONTOS	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	3	1	7
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	2	1	
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	2	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de experiência		
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, deverão ser computados a partir de 01 de abril de 2014 até a data da inscrição.	2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos		
PONTUAÇÃO				
12 meses completos na data da inscrição		2 pontos		
24 meses completos na data da inscrição		4 pontos		
36 meses completos na data da inscrição		6 pontos		
48 meses completos na data da inscrição		8 pontos		
60 meses completos na data da inscrição		10 pontos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO)			17	
Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para contagem de tempo de serviço, conforme especificado item 4.17 deste Edital.				

4.8 Será exigida experiência profissional mínima por cargo, conforme requisito de ingresso constante no anexo I deste Edital.

4.9 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 07 (sete) pontos.

4.10 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

4.11 A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.3 letras E e F deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

4.12 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07.

4.13 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada **no cargo de Médico**, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim).

II. Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido e o que pleiteia.

a) Não serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Unidades Básicas de Saúde, Coordenações de Unidades Hospitalares, Coordenação de Unidades Escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o **cargo exercido**, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

4.14 **Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, bolsista, monitoria, voluntariado, e atividade em magistério.

4.15 **Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.**

4.16 Para comprovação de tempo de experiência profissional, **não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

4.17 Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido **após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.**

4.18 As convocações para comprovação dos requisitos, quais sejam, apresentação de documentos, experiência e qualificação profissional e assinatura de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a conveniência e interesse da administração.

4.19 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultado ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitada a data de convocação para essa apresentação (a procuração

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

ou cópia ficará retida junto com as cópias dos documentos comprobatórios).

4.20 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 São requisitos para a contratação:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.**
- Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo);
- Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário para atuar na unidade indicada por ele no ato de sua inscrição, e serão exigidas as apresentações de cópias simples, legíveis e originais dos documentos apresentados na 2ª ETAPA.

5.3 O não comparecimento na data e horário marcado pela SESA, ou a não apresentação da documentação prevista no item 4.3 deste Edital para fins de formalização do contrato, ELIMINARÁ o candidato classificado no Processo Seletivo.

5.4 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida terá o contrato rescindido.

5.5 As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração para atendimento de lotação e carga horária estabelecida.

5.6 O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

5.7 Por conveniência administrativa e na ausência de inscritos, o candidato poderá ser convocado para unidade distinta a que se inscreveu, caso o mesmo não tenha interesse o mesmo deverá formalizar a não aceitação e permanecerá no Cadastro de Reserva da Unidade para qual se inscreveu.

5.8 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Os contratos respeitarão a **proporção de 20x1 para contratação** de Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por região.

6.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA e o mesmo deverá ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.3 O laudo citado no item 4.3 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

6.4 Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

6.5 A inobservância do disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

6.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

8. DO RECURSO

8.1 Recurso referente à 2ª Etapa deverá ser apresentado, exclusivamente de forma presencial no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Saúde (NRS/SESA), por meio do preenchimento de formulário específico que se encontra disponível no site www.selecao.es.gov.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

8.3 Não serão aceitos recursos por e-mail, ou outro meio não especificado.

8.4 A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

8.5 A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

8.6 A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.4 é irrecorrível.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

9.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

9.4 Este **Processo Seletivo** terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 06(seis) meses, a critério da Administração.

9.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão as expensas do próprio candidato.

9.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária à reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

9.7 Os cargos que compuserem o cadastro de reserva deste Edital, serão utilizados somente após expirar a reserva técnica dos Editais vigentes.

9.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.9 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Saúde e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS).

9.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 26 de junho de 2019.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL Nº001/2019 – SESA
MÉDICO
ANEXO I
TABELA SALARIAL E CARGA HORÁRIA**

SUBSÍDIO	R\$ 4.849,84	R\$ 5.819,81	R\$ 9.699,69
JORNADA DE TRABALHO	20h	24h	40h
Horas semanais, respectivamente, a critério da Administração.			

CARGOS/REQUISITOS E LOTAÇÃO

CARGO: MÉDICO I

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses no cargo.**

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDDS, HDAMF, HEABF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HJSN, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, NREC, NRECI, NREV, SESD, SRSC, SRSSM, UIJM.

CARGO: MÉDICO II

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovar através de declaração, experiência mínima de 06 (seis) meses, exclusivamente na área de TOXICOLOGIA CLÍNICA, com amplo conhecimento no manejo de pacientes intoxicados por medicamentos, agrotóxicos, plantas, produtos químicos, outros agentes potencialmente tóxicos e vítimas de animais peçonhentos.**

LOTAÇÃO: Núcleo Especial de Prevenção à Intoxicação (NEPAINT).

CARGO: MÉDICO IV

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses em Assistência PEDIÁTRICA.**

LOTAÇÃO: HDAMF, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC.

CARGO: MÉDICO V

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE) com **experiência de 06 (seis) em processo de Doação/Transplante.**

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: MÉDICO VI

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses no cargo, no âmbito da REGULAÇÃO DO ACESSO.**

LOTAÇÃO: CA, HEAC, HESVV, HMSA, HRAS, HSJC, NREV, SRSC, SRSCI, SRSSM,

CARGO: MÉDICO ALERGISTA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **ALERGIA E IMUNOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: NREV, SRSCI, SRSSM.

CARGO: MÉDICO ALERGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIÁTRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, NREV.

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIÁTRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **ANGIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HESVV, HJSN, HRAS, NREC, NRECI, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HESVV, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, NREC, NRECI, NRESM, NREV, UIJM.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA** com habilitação em **ECOCARDIOGRAFIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA III

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, NREC, NRECI, NRESM.

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

11

CARGO: MÉDICO CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, NREV.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA GERAL**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Geral.

LOTAÇÃO: HSJC, HJSN, NRECI, UIJM.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA PLÁSTICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

LOTAÇÃO: HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA VASCULAR**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Angiologista e Cirurgia Vascular.

LOTAÇÃO: HDAMF, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HESVV, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, NRESM, NREV, UIJM.

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **DERMATOLOGISTA** fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: NRECI, NRESM.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA DO TRABALHO**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HEABF, HEAC, HINSG, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO EM MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (FISIATRIA)

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **FISIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES.

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, NREC, NRECI, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **ENDOCRINOLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDIÁTRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB/SBP, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, NRECI, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HEABF, HINSG, HSJC, NREC, NRECI, NRESM, NREV, UIJM.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** e área de atuação em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HEABF, SRSCI, SRSSM.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDIÁTRIA**, ou residência médica em **PEDIÁTRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA** fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO GENETICISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GENÉTICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO GERIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GERIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: NREC, NRECI, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HJSN, HSJC, NRESM, UIJM.

CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima em 03 (Três) meses em serviço de Hemoterapia.**

LOTAÇÃO: HDDS, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HSJC, NREV, SRSC, SRSCI,

CARGO: MÉDICO HOMEOPATA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **HOMEOPATIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, NREV.

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **INFECTOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HEABF, HEAC, HESVV, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, NREC, NRESM, NREV, SRSC, UIJM.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Medicina Intensiva expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HESVV, HSJC.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMB/SBP em Terapia Intensiva, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Terapia Intensiva Neonatologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO MASTOLOGIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MASTOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Mastologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: NRSV.

CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em **NEONATOLOGIA**, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Neonatologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEABF, HJSN, HMSA, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, NREC.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

13

LOTAÇÃO: CA, CREFES, HRAS, NREC, NRECI, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROLOGIA COM HABILITAÇÃO EM NEUROFISIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). Experiência em realização de exame de Eletroencefalografia.

LOTAÇÃO: CREFES.

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROPEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, NREC, NRECI.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HJSN, HMSA, NREC, NREV, SRSC.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses na ÁREA DE RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA.**

LOTAÇÃO: CA, SRSCI, NREV.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA III

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses na área de TRANSPLANTE DE CÔRNEA.**

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA IV

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses na ÁREA DE CATARATA E GLAUCOMA CONGÊNITA CIRÚRGICO.**

LOTAÇÃO: CA, HJSN, NREV.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA V

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses na ÁREA DE GLAUCOMA CLÍNICO E CIRÚRGICO.**

LOTAÇÃO: CA, NREV.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA VI

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses na ÁREA DE ESTRABISMO.**

LOTAÇÃO: CA, NREV.

CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **ONCOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: NREC, NRECI, NRESM.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e residência médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CREFES, HJSN, HSJC, NREC, NRECI, NRESM, NREV, UIJM.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA II (CIRURGIA DE OMBRO)

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em Ortopedia com habilitação em **CIRURGIA DE OMBRO**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

LOTAÇÃO: UIJM.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OTORRINOLARINGOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HESVV, HJSN, HMSA, NRECI, NRESM, NREV, UIJM.

CARGO: MÉDICO PATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PATOLOGIA**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, HMSA, NESVOB.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, NRESM.

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PNEUMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HRAS, NREC, NRECI, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO PROCTOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PROCTOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: NREC, NRECI, NREV.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PSIQUIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HEAC, NREC, NRECI, SESD, NREV.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HINSG, NREC.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **RADIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), com experiência comprovada em **ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA, EM PARTES MOLES, ARTICULAR E SUPERFÍCIES, CLÍNICA GERAL PEDIÁTRICA, DOPPLER E ULTRASSOM OBSTÉTRICO**.

LOTAÇÃO: HEABF, HINSG, HJSN, NRECI.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM II

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **ULTRASSONOGRAFIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HEABF, HINSG, HJSN, HSJC, NRECI.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM III

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **RADIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HEABF, HESVV, NREC, NRECI.

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **REUMATOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, NREC, NRECI, NRESM, NREV.

CARGO: MÉDICO SOCORRISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses no cargo, em unidade hospitalar ou pronto atendimento em SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **UROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HRAS, HSJC, NRECI, NRESM, NREV.

**EDITAL N°001 / 2019 – SESA
MÉDICO
ANEXO II**

DECLARAÇÃO

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, **DECLARO** junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011.

Art. 222 da Lei Complementar nº 46/94:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

Decreto 2724-R:

“**Art. 1º** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.

§ 2º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumulados.

Art. 2º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados aqueles acumuláveis na forma do artigo 1º deste Decreto, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Considera-se cargo técnico ou científico, para os fins a que se refere a alínea “b”, do art. 1º deste Decreto, aquele que exige de seu ocupante a prática de métodos organizados e no qual seja indispensável e predomine a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos especializados de uma determinada área do saber, adquiridos com formação em curso de nível superior de ensino ou habilitação em curso de nível médio legalmente classificado como técnico.

Parágrafo único. Os cargos, empregos ou funções que exijam de seus ocupantes tão somente o exercício de atividades burocráticas e operacionais, de média ou pouca complexidade, não serão considerados de natureza técnica ou científica, independentemente da denominação que se dê ao cargo, emprego ou função”.

Ainda de acordo com a **Súmula 246 do TCU:**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
CPF:

**EDITAL Nº001 / 2019 – SESA
MÉDICO
ANEXO III - REGIÕES E UNIDADES**

CAPARAÓ (São José do Calçado)
Hospital São José do Calçado - HSJC
CENTRAL SUL (Cach. de Itapemirim e Jerônimo Monteiro)
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Núcleo Regional de Especialidades Cachoeiro De Itapemirim - NRECI
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM
CENTRO-OESTE (Colatina e Baixo Guandu)
Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC
Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Núcleo Regional de Especialidades de Colatina - NREC
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC
METROPOLITANA (Grande Vitória e Domingos Martins)
Central Administrativa - CA
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES
Hospital Estadual Antonio Bezerra de Farias - HEABF
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG
Hospital Pedro Fontes - HPF
Núcleo Especial de Verificação de Óbitos - NESVOB
Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT
Núcleo Regional de Especialidades De Vitória - NREV
Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD
NORDESTE (São Mateus)
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM
Hospital Roberto Arnizaut Silvarés - HRAS
Núcleo Regional de Especialidades de São Mateus - NRESM
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
NOROESTE (Barra de São Francisco e Nova Venécia)

Hospital Estadual Alceu Melgaço Filho - HEAMF

RIO DOCE (Linhares)

Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL

OUTRAS SIGLAS

MEC	Ministério da Educação
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
AMIB	Associação Médica Intensiva Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria

Protocolo 499362**(*) PORTARIA Nº 042-R, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 84662247/2019/SESA, e,

CONSIDERANDO

a necessidade de eficiência e agilidade na gestão do Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde; e

a necessidade de definição da cadeia hierárquica nos casos de ausência do titular da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Fica delegada competência a Chefia de Gabinete para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - assinar, em nome do Secretário de Estado da Saúde, todos os ofícios, expedientes, circulares internas, declarações, justificativa de ponto e certificados;

II - autorizar a marcação, a alteração e o parcelamento férias de servidores do Gabinete, a emissão de passagens aéreas, concessão de diárias de viagem, o uso de carros oficiais para deslocamentos intermunicipais dentro do Estado do Espírito Santo, assim como os ressarcimentos diversos, mediante requerimento das partes interessadas e manifestação conclusiva da área competente;

III - realizar atos de gestão patrimonial de bens móveis relacionados à administração da sede da Secretaria de Estado da Saúde;

IV - organizar e publicar agenda oficial do Secretário de Estado da Saúde ou de seus substitutos; e

V - expedir convites para audiências e providenciar lista de presença em todas as reuniões que tenham a presença do titular da pasta.

Parágrafo único - A Chefia de Gabinete poderá subdelegar a competência, conforme a conveniência e oportunidade, para a prática de atos de administrativos constantes nos incisos I, IV e V.

Art. 2º - Nos casos de férias, viagens a serviço ou de ausência na sede do Secretário de Estado da Saúde, ficam definidos os seus substitutos para prática de todos os atos legalmente incumbidos ao titular, na seguinte ordem de sucessão:

I - Na ausência do Secretário de Estado da Saúde, o seu substituto imediato é o titular do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde;

II - Na ausência concomitante dos titulares previstos no inciso I, o substituto imediato é o titular da Subsecretaria de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde;

III - Na ausência concomitante dos titulares previstos no inciso II, o substituto é o titular da Subsecretaria de Regulação e de Organização da Atenção à Saúde; e

IV - Na ausência concomitante dos titulares previstos no inciso III, o substituto é o titular da Subsecretaria de Assistência à Saúde; e

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória 25 de junho de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO REDIGIDA COM INCORREÇÃO.

Protocolo 499363**PORTARIA Nº 359-S, DE 26 DE JUNHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 68158416/2014 e 63458284/2013/SESA, e,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei 10.280, publicada no Diário Oficial de 30/10/2014, e Portaria 519-S, de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial de 30/12/2014,

RESOLVE

Art.1º - ALTERAR a Portaria 519-S, de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/12/2014, referente à designação de servidores para exercerem a **FUNÇÃO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para excluir e incluir:

	NOME	CARGO	Nº FUNCIONAL	A PARTIR
EXCLUIR	ALINE MENDEL DO NASCIMENTO SIQUEIRA	MÉDICO	2858916	10/08/2018
	ALINE CAETANO MARCHETTE	MÉDICO	2888211	21/09/2018
	PAULO ANECIO PASTE	MÉDICO	1541935	30/06/2018
	ELIZABETH GOMES GOBBI VERZOLA	MÉDICO	1508024	17/07/2018
	NORMA SUELY SOARES LOUZADA	MÉDICO	1524208	05/02/2019
INCLUIR	MARIANA RIBEIRO MACEDO	MÉDICO	3440532	01/03/2019
	THAIS VASSALLO ROCHA LONSCHI	MÉDICO	1572970	01/03/2019
	ELAINE GUEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO	1580795	01/03/2019
	MARINA MOTTA BULOTO	MÉDICO	2944910	01/03/2019
	ANA PAULA NEVES BURIAN	MÉDICO	1571575	01/03/2019

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 26 de junho de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 499165